



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**Gabinete do Prefeito**  
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

**LEI Nº 914/2018.**

**EMENTA: Adota o salário mínimo Nacional para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

**Art. 2º** - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de crédito adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2018.

**Manoel Marcos Alves Ferreira**  
- Prefeito -